

* Revogada pela Lei nº 114/84

LEI Nº 113, DE 26 DE ABRIL DE 1.984.

"Dispõe sobre a criação, alteração e aumento do número de funções constantes da Lei nº 86, de 29/12/83".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam criadas 4 (quatro) funções de vigilante no Anexo V, da Tabela I da Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1983, na referência "10" do artigo 35 da mesma Lei.

ARTIGO 2º :- Passa a denominar-se Ajudante Geral e fixado o seu número em 80, a função Turma Mirim, constante da Tabela I do Anexo V, referência "12" do Art. 35 da Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1.983.

ARTIGO 3º :- A função de Serviços Gerais constante da Tabela I Anexo V, referência "10" do Art. 35 da Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1.983, fica alterada de 240 (duzentos e quarenta) para 260 (duzentos e sessenta) funções.

ARTIGO 4º :- A função de motorista constante da Tabela I, do Anexo V, referência "8" do Artigo 35 da Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1.983, fica alterada de 27 (vinte e sete) para 35 (trinta e cinco) funções.

ARTIGO 5º :- A função de Mecânico constante da tabela I, Anexo V, referência "6" do artigo 35 da Lei nº 86, de 29 de dezembro de 1.983, fica alterado de 04 (quatro) para 08 (oito) funções.

ARTIGO 6º :- As despesas com o aumento das funções de que trata esta Lei serão atendidas com dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 7º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

LEI Nº 114, DE 26 DE ABRIL DE 1.984.

"Dispondo sobre reajuste de vencimentos".